




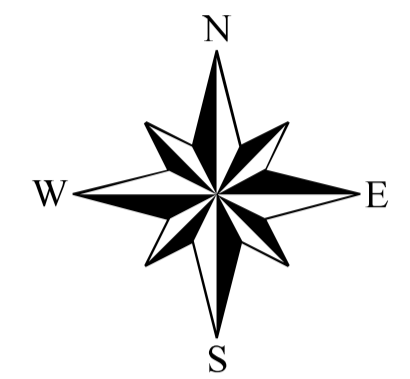


CARTA GEOTÉCNICA DE APTIDÃO À URBANIZAÇÃO (INUNDAÇÃO)

Legenda

-  Hidrografia
-  Vias urbanas
-  Bairros
-  RS 115
-  RS 020



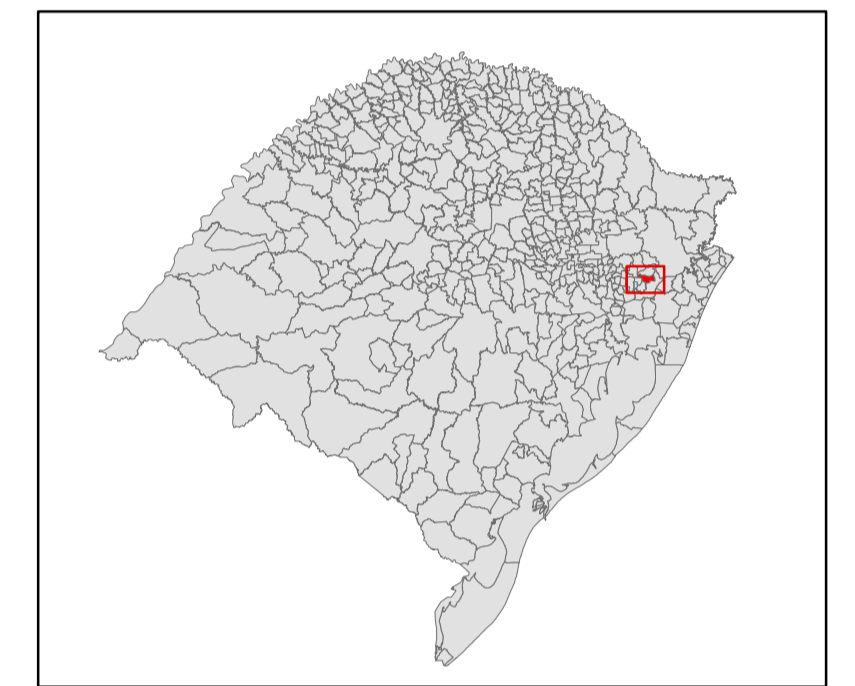
Norte da Quadrícula

Escala: 1:10,000

0 500 1000 m

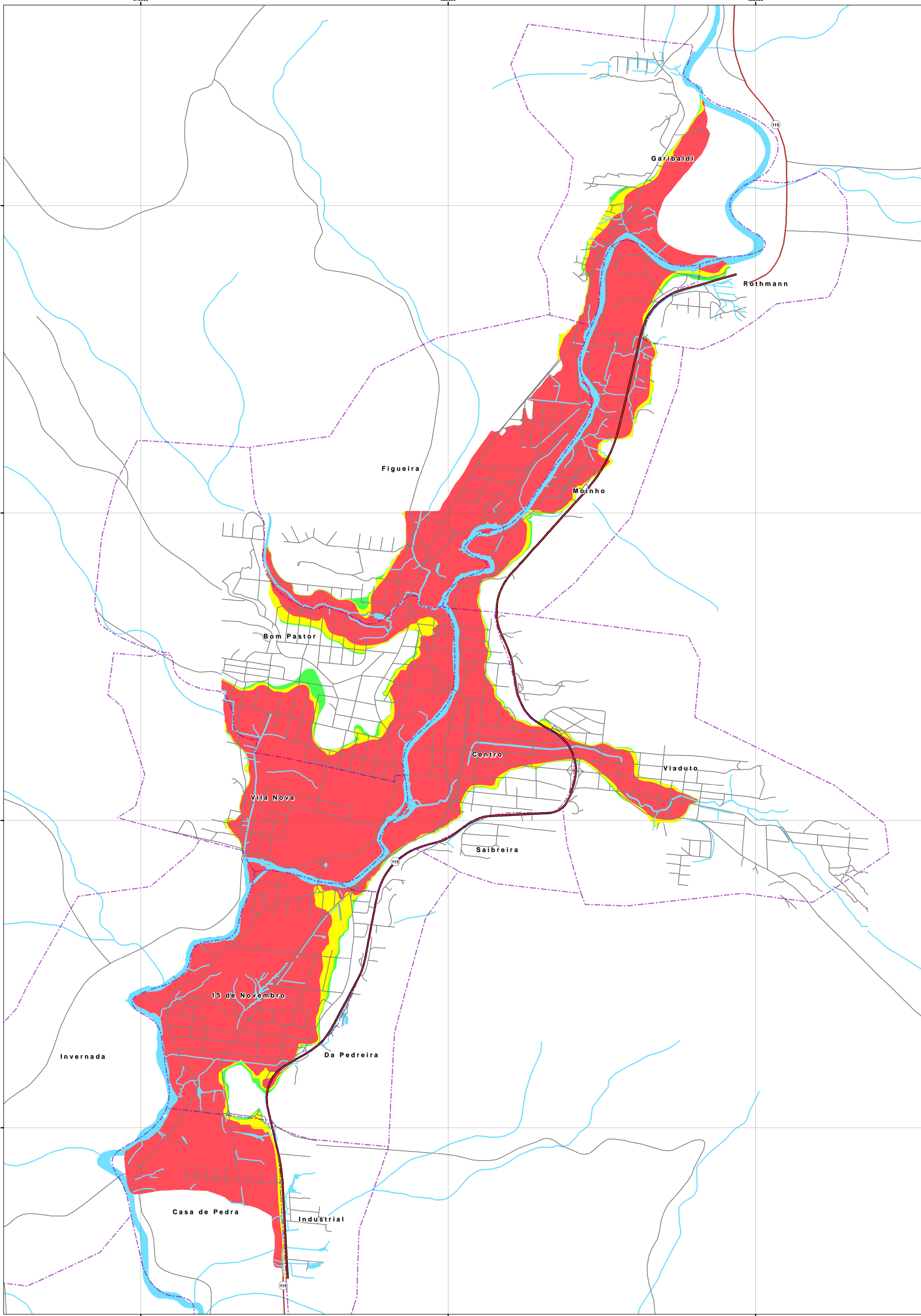
Projeção: UTM Zona 22S
Datum: SIRGAS 2000

Localização



CARTA BASE: Planta aerofotogramétrica cadastral da cidade
Agrofoto Aerofotogrametria S.A., 1989;
Prefeitura Municipal de Igrejinha
Escala 1:2.000

Mapeamento geológico compatível com a escala 1:25.000. UFRGS, 2013.



| CLASSES | TIPOS | CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES | DIRETRIZES PARA PLANEJAMENTO DE USO DO SOLO E PLANO DIRETOR |
|---|-------|-----------------------------|--|
| Baixa a Inexistente Aptidão à Urbanização | I(i) | TR < 10 anos | Não devem ser aprovados lotes para ocupação permanente nestas áreas. |
| Média Aptidão à Urbanização | II | TR = 10 a 50 anos (6) | Aprovação de lotes para ocupação permanente somente nas áreas em que se comprove que a cota de inundação no terreno seja menor do que 0,50m para TR = 25 anos. (8) |
| Alta Aptidão à Urbanização | III | TR > 50 anos | Não há restrições especiais para a aprovação de lotes para ocupação permanente. |

Projeto Elaboração de Cartas Geotécnicas de Aptidão à Urbanização Frente aos Desastres Naturais no Município de Igrejinha, RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA

(6) - na região central de Igrejinha os limites de inundação em planta são semelhantes para diversos tempos de recorrência, sendo o fator mais importante a definição da altura de inundação nos locais (deverá ser feito). Além disso, há algumas áreas afetadas por inundações com TR entre 50 e 100 anos, que estão sendo consideradas como zonas III.
(8) - Esta cota deverá ser determinada em estudos específicos. Além disso, recomenda-se que o projeto das construções deva considerar a cota do piso do primeiro pavimento esteja acima dos níveis máximos de inundação para TR=25 anos.
Obs: as áreas já ocupadas na região central, devem ter regulamentação especial de modo a mitigar as consequências das inundações futuras (em órgãos de atendimento de saúde, creches, escolas, etc.), tais como planos de transferência, elevação das construções, obras de proteção ou outras medidas.